

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2017 AO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 206/2015**

Altera o §1º do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 206/2015, de iniciativa do Vereador Carlos Gueiros, que *dispõe sobre funcionamento de abertura da 3ª porta existente nos ônibus convencionais utilizados no Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife – STPP/Recife e dá outras providências.*

Altere-se o §1º do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 206/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º Excetua-se da restrição contida no caput, aos casos fortuitos de acidentes, evacuação emergencial e outros de incontestável característica fortuita, como para atender solicitação realizada por pessoa com qualquer tipo de deficiência, idoso(a), gestante e adulta com criança de colo no caso do transporte coletivo encontrar-se lotado. (NR)

**Ivan Moraes Filho**  
Vereador do Recife

**JUSTIFICATIVA**

Diante da inegável dificuldade de todas as pessoas de se locomoverem dentro do transporte público quando o mesmo encontra-se lotado, é necessário o poder público garantir que pessoas com deficiência, idosos(as), gestantes e adultos com crianças de colo, tenham a prerrogativa de utilizarem a porta mais acessível para o seu desembarque do transporte coletivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de março de 2017.

**Ivan Moraes Filho**  
Vereador do Recife